



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - DPF/JFA/MG

Decisão nº 11701111/2019-DPF/JFA/MG

Assunto: **Decisão multa de estrangeiro**

Destino: **RONALDO GUILHERME CAMPOS**

Processo: **08352000601/2019-52**

Interessado: **RUBEN MARTINEZ PENA**

DOS FATOS

O recorrente **RUBEN MARTINEZ PENA**, cubano, portador do Passaporte nº J609351, foi autuado no dia 14/02/2019, com base no disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, por ultrapassar em 26 dias o prazo de estada legal no país; sendo aplicada a multa de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

DA DEFESA

Em sua peça defensiva, apresentada tempestivamente, o estrangeiro alega que é detentor de Registro Nacional Migratório nº V-926931-7 angariado com base em reunião familiar com Olga Alicia Gallardo Milanes (esposa/chamante/professora visitante na Universidade Federal de Juiz de Fora) e que sua estada regular no país teve como marco final a data de 19/01/2019. Faz ponderações a respeito da situação migratória da citada esposa, esclarecendo que a tal teve o deferimento de nova Autorização de Residência publicado pelo órgão competente em Diário Oficial da União na data de 16/01/2019. Denota saber que quando do seu reingresso em solo brasileiro, dia 16/01/2019, sabia que seu prazo de estada regular expiraria no dia 19/01/2019. Pondera ao longo de sua defesa que descumpriu o prazo de renovação em razão de problema de interpretação da legislação de regência. Alega condição financeira insuficiente para arcar com os custos da multa aplicada.

DA DECISÃO

Não foram verificadas inconsistências ou ilegalidades na confecção do Auto de Infração e Notificação nº 0575_00006_2019. O estrangeiro reconheceu ter extrapolado o prazo legal de estada, porém não apresentou justificativa aceitável para tal irregularidade. Promoveu alegação de “impossibilidade financeira de pagamento da multa”, porém não fez juntada de documentos que sirvam de balizadores à avaliação do cabimento da alegada hipossuficiência econômica (Artigo 312 do Decreto 9.199/2017).

Notifique-se, com os registros, o interessado do **INDEFERIMENTO**.

RONALDO GUILHERME CAMPOS

Delegado de Policia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/07/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11701111** e o código CRC **5FC5BA91**.



Referência: Processo nº 08352.000601/2019-52

SEI nº 11701111